# DECRETO Nº 5.710 DE 06 DE JULHO DE 2015

**APROVA O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO PERTENCENTE A MONTECRISTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP, SITUADO À RUA JURANDIR PERON, LOCALIDADE DE PEIXOTO FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Edvaldo Baião Albino (Vadinho Baião), Prefeito de Ubá, no exercício das suas atribuições, nomeadamente as que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 123, de 13 de julho de 2010, que *INSTITUI NORMAS DE PARCELAMENTO DO SOLO PARA O MUNICÍPIO DE UBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*;

Considerando que o projeto de DESMEMBRAMENTO foi elaborado pelo profissional Anízio Pedro Gonçalves CREA (MG) 20.587/D;

Considerando, por fim, a manifestação favorável da Divisão de Urbanismo da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Ubá;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento, situado à Rua Jurandir Peron, Localidade de Peixoto Filho, na cidade de Ubá – Minas Gerais, de propriedade de Montecristo Empreendimentos Imobiliários Ltda. - EPP, conforme requerimento 8698, de 22 de abril de 2015, e documentação que o instrui.

Art. 2º. As áreas do desmembramento, no total de 232.878,29m² (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta e oito vírgula vinte e nove metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo apresentados e aprovados, os quais são de responsabilidade técnica exclusiva do profissional Engenheiro Agrimensor Anízio Pedro Gonçalves, CREA(MG) 20.587/D, ficam distribuídas do seguinte modo:

I – Área total de lotes desmembrados igual a 4.918,76m² (quatro mil novecentos e dezoito vírgula setenta e seis metros quadrados), com 09 (nove) lotes, distribuídos com a seguinte numeração e área:

| LOTE | ÁREA (m2) |
|---|---|
| 01 | 598,68 |
| 02 | 540,00 |
| 03 | 540,00 |
| 04 | 540,08 |
| 05 | 540,00 |
| 06 | 540,00 |
| 07 | 540,00 |
| 08 | 540,00 |
| 09 | 540,00 |
| **TOTAL** | **4.918,76** |

II – ÁREA REMANESCENTE 01 COM TOTAL DE 205.565,36 m², a seguir descrita com suas dimensões e confrontações: 375,73 metros com Pascon Empreendimentos e Participações S/A; 148,03 metros com Itatiaia Móveis S/A; 518,13 metros com Marco Antônio Gasparoni; 412,81 metros com Montecristo Empreendimentos Imobiliários Ltda. - EPP; 185,02 metros com a Rua Jurandir Peron; 45,00 metros, mais 104,03 metros, e mais 49,07 metros com a Área Desmembrada; 277,85 metros com a Rua Jurandir Peron até o ponto de partida desta descrição.

III - ÁREA REMANESCENTE 02 COM TOTAL DE 13.575,66 m², a seguir descrita com suas dimensões e confrontações: 70,52 metros com Gerson Ribeiro Reis; 528,38 metros com a margem direita do Córrego Peixoto Filho; 56,82 metros com Estrada; 345,50 metros com a Rua Jurandir Peron até o ponto de partida desta descrição. Fica caracterizada nesta área, ao longo do Córrego Peixoto Filho, numa faixa de 30,00 metros de largura, uma Área Non Aedificandi, perfazendo 11555,25 m² da Área Remanescente 02.

IV - ÁREA REMANESCENTE 03 COM TOTAL DE 8.818,51 m², a seguir descrita com suas dimensões e confrontações: 57,62 metros com Estrada; 279,03 metros com a margem direita do Córrego Peixoto Filho; 99,37 metros com Consult Empreendimentos e Participações S/A; 189,51 metros com a Rua Jurandir Peron até o ponto de partida desta descrição. Fica caracterizada nesta área, ao longo do Córrego Peixoto Filho, numa faixa de 30,00 metros de largura, uma Área Non Aedificandi, perfazendo 7385,37 m² da Área Remanescente 03.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 06 de julho de 2015.

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTÔNIO RIBEIRO
Procurador Geral

FRANCISCO ANTÔNIO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico